+ obras



+ turismo

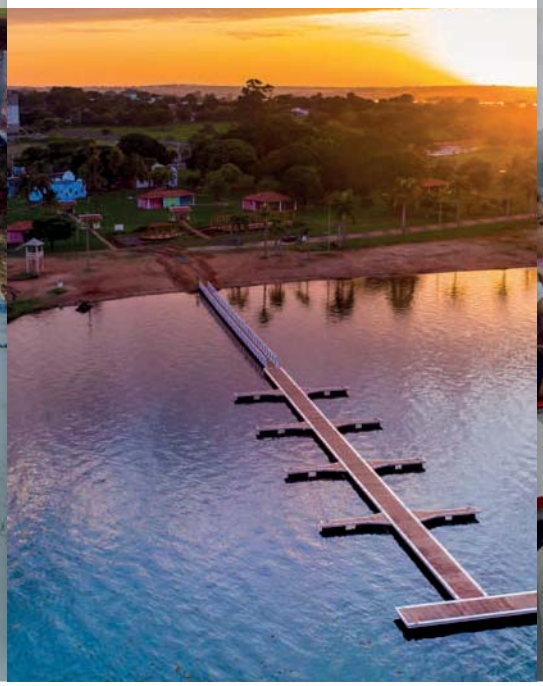

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2808

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025
Ano XII | Edição nº 2808

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Atribuição de Classe/Aulas 9
Edital - Outros 10
Comunicados 11



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP

Resolução nº016/2025

Dispõe sobre o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – Entidades privadas para execução de Serviços do Projeto "Iniciação Musical e Instrumental".

Considerando a necessidade de credenciamento prévio das Organizações da Sociedade Civil para efeito do disposto do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015.

RESOLVE:

A Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições , e em atendimento a Lei 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei 13.024/2015, torna publico o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil em conformidade com o inciso VI do artigo 30, conforme segue:

Art. 1º - O Credenciamento tem como objetivo inscrever as Entidades e Organizações que tenham interesse para execução do Projeto "Iniciação Musical e Instrumental" para o ano de 2026.
Atender em prédios públicos da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da oferta de educação musical e coreográfica por meio de práticas pedagógicas, no período de aula ou no contraturno, intencionalmente planejadas e desenvolvidas por profissionais capacitados e com experiência na área.

Desenvolvimento do trabalho:

I- Educação Infantil:

A) Atender com atividades de Iniciação Musical nas oficinas curriculares das escolas de tempo integral os alunos com idade de 04 e 5 anos dos Níveis I e Níveis II:

	Unidade Escolar	Endereço	Quantidade de alunos	Quantidad e de classes
01	EMEI Sítio do Pica Pau Amarelo	Rua Luís Lourenço Medeiros, 1221	84	04
02	EMEI Assumpta Scatena Garcia	Rua Rodrigues Alves, 1535	84	04
03	EMEI Emília	Rua Antônio Antunes Vieira, 2031	84	04
04	EMEI Marquês de Rabicó	Rua Paraguai, 3362	84	04
05	CEMEI Prof. Edith Barbosa Vasconcellos	Av. Dom Pedro II, 2646	**84**	**04**
06	CEMEI Marareth Alves Martins Ferreira	Rua São Paulo, 840	84	04
07	CEMEI Prof. Milhen Carlos Farhat	Rua Escritor Carlos Moreira s/n	84	04
08	CEMEI Saci Pererê	R. Guanabara, 3168	84	04
	TOTAL		**672**	**32**

II- Ensino fundamental:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP

A) Atender com atividades de Iniciação Musical nas oficinas curriculares os alunos dos 2ºs ano aos 5º s anos no horário das aulas:

	Unidade Escolar	Endereço	Quantidade de alunos	Quantidade de classes
01	EMEB Com. Hirayuki Enomoto	Rua Missao Akissue, 2126	350	18

B) Atender com atividades de Iniciação Musical e Instrumental no contraturno os alunos dos 2ºs ano aos 5º na própria unidade escolar:

	Unidade Escolar	Endereço	Quantidade de alunos
01	EMEB COM. Hirayuki Enomoto	Rua Missao Akissue, 2126	100
	TOTAL		**100**

C) Atender com atividades de Educação Musical até 100 alunos no contraturno da unidade escolar por meio da oferta de musicalização em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social:

	Unidade Escolar	Endereço	Quantidade de alunos
01	EMEB. PROFª Celda Mello Oliveira	Rua Dermival Franceschi, 645	100
	TOTAL		**100**

III- Projeto de Iniciação Musical e Instrumental

A) Atender até 115 alunos, adolescentes e membros da comunidade por meio da oferta de oficinas de música nas modalidades de Sopros, Metais, Percussão de Marcha e Percussão Sinfônica.

B) Atender até 120 alunos com idade mínima de 9 anos, adolescentes, jovens e membros da comunidade por meio da oferta das oficinas de música nas modalidades de Canto Coral, Violão, Viola Caipira e Teclado.

Art. 2º - O Credenciamento deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Hirayuki enomoto, nº 1245 - Pereira Barreto, no período de **10 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Art. 3º Poderão participar do Credenciamento apenas Entidades que atendam os seguintes requisitos:

I – Tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente , o mesmo da entidade extinta;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP

III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 4º - As entidades interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:

I – Ofício em papel timbrado da Entidade requerendo o Credenciamento;
II – Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;
III – Ata da eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;
IV – Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade, com endereço, número do R.G. com órgão expedidor e número de C.P.F.;
V – Cópia da Inscrição do CNPJ;
VI – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS) ;
VII – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
VIII – Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarada (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);
IX – 3 cópias do Plano de trabalho.

§ 1º - Serão credenciadas apenas Entidades que apresentarem toda a documentação solicitada.

§ 2º - A entidade receberá no ato do credenciamento o atestado de entrega da documentação, ficando esta sujeita à análise.

Art. 5º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº6.071 de 18/10/2022, que emitirão os pareceres sobre a regularidade das Entidades para fins de celebração dos termos de Fomento.

Art. 6º - O resultado do Credenciamento será divulgado Municipal no diário oficial do Município no site www.pereirabarreto.sp.gov.br
Parágrafo único – Serão entregues às Entidades o Certificado de Credenciamento.

Art. 7º - Em caso de recusa ou não comparecimento da entidade habilitada quando convocada para celebração do Termo de Fomento , fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a chamar outra Entidade habilitada.

Art. 8º - O credenciamento terá prazo por 01(um) ano, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de novembro de 2024.

Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP

Resolução nº0017/2025

Dispõe sobre o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – Entidades privadas para execução de Serviços de Atendimento Educacional Especializado aos educandos portadores de deficiência, cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular.

Considerando a necessidade de credenciamento prévio das Organizações da Sociedade Civil para efeito do disposto do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.204/2015.

RESOLVE:

A Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições , e em atendimento a Lei 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei 13.204/2015, torna publico o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil em conformidade com o inciso VI do artigo 30, conforme segue:

Art. 1º - O Credenciamento tem como objetivo inscrever as Entidades e Organizações que tenham interesse em realizar serviços de Atendimento Educacional Especializado às pessoas portadoras de deficiência para o ano de 2026:

I – Atendimento de alunos matriculados e cadastrados;
II – Atendimento às famílias dos usuários;
III – Inclusão social dos alunos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais no Mercado de Trabalho;
IV – Incluir as crianças menores de 14 anos , em classes comuns do ensino regular, em período contrário ao atendimento dessa Instituição, executando-se os casos, cuja situação específica, não permita sua inclusão nessas classes;
V – Atendimento Educacional Especializado, com professores especialistas e técnicos (Fonoaudióloga, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta).

Art. 2º - O Credenciamento deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Hirayuki Enomoto, 1245- Pereira Barreto, no período de **10 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2025**.Art. 3º Poderão participar do Credenciamento apenas Entidades que atendam os seguintes requisitos:

I – Tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente , o mesmo da entidade extinta;

III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 4º - As entidades interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:
I – Ofício em papel timbrado da Entidade requerendo o Credenciamento;
II – Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP

III – Ata da eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

IV – Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade, com endereço, número do R.G. com órgão expedidor e número de C.P.F.;

V – Cópia da Inscrição do CNPJ;

VI – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS) ;

VII – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

VIII – Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarada (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);

IX – Alvará da vigilância Sanitária (especifico para os abrigos institucionais que solicitarão o credenciamento para execução de serviços conforme item I do art. 1º);

X – 3 cópias do Plano de trabalho.

§ 1º - Serão credenciadas apenas Entidades que apresentarem toda a documentação solicitada.

§ 2º - A entidade receberá no ato do credenciamento o atestado de entrega da documentação, ficando esta sujeita à análise.

Art. 5º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto Nº6071 de 18/10/2022, que emitirão os pareceres sobre a regularidade das Entidades para fins de celebração dos termos de Fomento.

Art. 6º - O resultado do Credenciamento será divulgado Municipal no diário oficial no site www.pereirabarreto.sp.gov.br

Parágrafo único – Serão entregues às Entidades o Certificado de Credenciamento.

Art. 7º - O credenciamento da Entidade não obriga a administração pública firmar termos de fomento , os mesmos serão celebrados desde que fique caracterizada a necessidade de prestação de serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026.

Parágrafo único _ Os termos de Fomento para execução dos serviços de Atendimento Educacional Especializado às pessoas portadoras de deficiência, serão custeados com recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal programados conforme o caso.

Art. 8º - Em caso de recusa ou não comparecimento da entidade habilitada quando convocada para celebração do Termo de Fomento , fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a chamar outra Entidade habilitada.

Art. 9º - O credenciamento terá prazo por 01(um) ano, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de novembro de 2025

Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Termo de Extinção

TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO Nº 128/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5985/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024

CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

FORMA ELETRÔNICA

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ : 10.558.895/0001-38

Objeto: O presente Termo de Rescisão Amigável refere-se ao Contrato nº 128/2024, e tem por objeto o cancelamento da execução dos serviços ajustados, em razão de conveniência e oportunidade da Administração Pública. As partes, de comum acordo, firmam o presente distrato contratual em decorrência da motivação exposta nos autos do processo supra mencionado.

Data Assinatura: 05 de novembro de 2025

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB "COMENDADOR HIRAYUKI ENOMOTO"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 25/2025

A EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto" torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os professores com contratos ativos e demais interessados para a sessão de atribuição, para as funções de **PEB I** de aulas como segue:

1 – É **obrigatório** estar munido dos documentos abaixo mencionados:

a) Documento com foto;

b) Via de Mod. DRHU; (caso possuir contrato ativo)

b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente. (caso possuir aulas atribuídas)

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	**12/11/2025**	**EMEB "Com. Hirayuki Enomoto"**	**15h30**

Período: de 19/11/2025 à 18/12/2025

Identificação: 35 aulas em substituição à Prof.ª Meire Cássia da Costa Mota Neves, afastada por motivo de licença prêmio, sendo 20 horas/aulas, 5 horas/aulas de Estudo Monitorado, 4 HTPC, 4 HTPI e 2 HTPL.

Disciplina: PEB I

Turno: Integral

Períodos/ horários	EMEB HIRAYUKI ENOMOTO				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
7h00 às 7h50	3º ano A	-------	3º ano A	3º ano A	3º ano A
7h50 às 8h40	3º ano A	3º ano A	**HTPI**	3º ano A	3º ano A
9h00 às 9h50	3º ano A	3º ano A	3º ano A	3º ano A	3º ano A
9h50 às 10h40	3º ano A	3º ano A	3º ano A	3º ano A	3º ano A
10h40 às 11h30	**HTPI**	3º ano A	3º ano A	**HTPI**	**HTPI**
11h30 às 12h20	3º ano A (EM)	3º ano A (EM)	3º ano A (EM)	3º ano A (EM)	3º ano A (EM)

Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC): Quarta-feira das 18h10 às 21h30.

3 – A atribuição acontecerá na seguinte ordem:

- Professores efetivos da Unidade Escolar;
- Professores temporários com contrato ativo;
- Professores temporários sem contrato ativo;

4 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)

☒ não existe candidato interessado na U.E;
☐ existe candidato interessado na U.E;

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 07 de novembro de 2025.

Suzana Regina Basaglia Modesto
Diretora de Escola

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Edital - Outros

Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto-SP

ERRATA

PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEREIRA BARRETO PARA O ANO LETIVO DE 2026

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente **ERRATA**, para corrigir informação constante na Portaria nº 23.400, de 03 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, referente ao Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas ao Pessoal Docente do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Pereira Barreto para o Ano Letivo de 2026.

No Artigo 5º, parágrafo 5º, item I,

Onde se lê:

"0,01 (um centésimo)"

Leia-se:

"0,1 (um décimo)"

Permanecem inalteradas as demais informações contidas na referida Portaria.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 07 de novembro de 2025.

Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hirayuki Enomoto, 1.245 - Fone: (0xx18) 92004-4803
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
educacao@pereirabarreto.sp.gov.br

Comunicados

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-042 – Pereira Barreto – SP
CNPJ 44.446.904/0001-10

CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEREIRA BARRETO

O Secretário Municipal de Educação de Pereira Barreto, Prof. Cidmar Vicentin da Silva, convoca os membros do Conselho Municipal de Educação de Pereira Barreto, constituídos por meio da Portaria nº 23.388, de 28 de outubro de 2025, para mandato de dois anos, a participarem de reunião que tem como pauta a ***eleição do Presidente e do Vice-Presidente*** do referido Conselho.

A reunião será realizada no dia 14 de novembro de 2025, com início às 17 horas, no Centro de Formação do Professor "Nilse Emília Garcia Carneiro", localizado na Rua Cyro Maia, nº 2386.

Pereira Barreto, 07 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br